

**PROCESSO Nº 2021018076**  
**CONTRATO Nº 188/2021**  
**SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA TECNOLAR CONTROLE DE PRAGAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **TECNOLAR CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 30.329.755/0001-03, com sede na Avenida Antônio Bueno de Azevedo, Quadra 117, Lote 15, Loja 01, PED I, Luziânia/GO, CEP: 72.820-230, representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **EDISON FRANCISCO MADELLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1737537, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 804.469.221-53, residente e domiciliado na Rua JK, S/N, Residencial Alvorada, Ponte Alta Norte, Gama/DF, CEP: 72.426-020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de dedetização para controle de baratas de esgoto, formigas, baratas de cozinha, aranhas, mosquitos da dengue e ratos no prédio da Prefeitura Municipal, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário da **Dispensa de Licitação nº 202/2021, Processo Administrativo nº 2021009837**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através de Portaria, a servidora **GERALDA ISABEL MEIRELES DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº **499.892.191-68**, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a Dotação Orçamentária abaixo, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração**– Dotação Compactada: **2021.0063** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **78 – Limpeza e Conservação**– Fonte: **100** – Cotação: **43246** – Autorização de Compras: **89326** – Nota de Empenho: **7155**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### ***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 07 de maio de 2021.**

**GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**  
Pelo Contratante

**EDISON FRANCISCO MADELLA**  
Pela contratada

**GERALDA ISABEL MEIRELES DE ARAÚJO**  
Fiscal

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87